



Contrato

Nº Contrato: 0002 Data Ass.: 08/02/2023 Vigência: 08/02/2023 até 08/04/2023

FORNECEDOR: OXIMED MONTES CLAROS LIMITADA CNPJ: 08.705.942/0001-87

ENDEREÇO: AVENIDA AV FLORIANO NEIVA, 517, Bairro: ALTO SAO JOAO, MONTES CLAROS - MG /Tel.:

Nº Processo: 45 - 2 / 2023 Modalidade: Dispensa Valor Total: R\$ 10.000,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA REDE DE OXIGÊNIO MEDICINAL E NO PAINEL CENTRAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DETALHADA DE SERVIÇOS EM ANEXO.

Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr. Unitário	Subtotal
13370 - Manutenção corretiva em painel central de oxigênio medicinal (incluindo montagem, pintura e interligação, conforme descrição em memorial anexo). ; ; OXIMED	Unidade	1,0000	3.000,0000	3.000,00
3369 - Manutenção Corretiva na rede de oxigênio medicinal (incluindo a troca de válvulas medicinais de simples retenção, conforme descrição em memorial anexo) ; ; OXIMED	Unidade	1,0000	7.000,0000	7.000,00

CERTIDÃO
Certifico a Publicação do(a) CONTRATO
no Quadro de Avisos, conforme Lei
nº 660/2005.
08/02/2023
Assinatura
Ângelo Pedro Neto
Diretor Administrativo-Financeiro
- HMSVP -



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:

RUBRICA

FLS.

CONTRATO 002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, E A EMPRESA OXIMED MONTES CLAROS LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **Autarquia Municipal HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, com sede na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, Coração/MG, neste ato representado por sua Diretora Geral, Enfa. Camila Araújo Gomes, portadora da Cédula de Identidade nº MG-15.293.787, expedida pela SSP/MG e CPF/MF nº 091.833.776-38, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **OXIMED MONTES CLAROS LTDA**, com sede na Av. Governador Magalhães Pinto, nº 2053, bairro Alcides Rabêlo, CEP. 39401-427, Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.705.942/0001-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Marcelo Pereira Almeida de Almeida, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do **Processo nº 045/2023**, relativo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/023**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA REDE DE OXIGÊNIO MEDICINAL E NO PAINEL CENTRAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DETALHADA DE SERVIÇOS EM ANEXO**, conforme detalhamento abaixo:

MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Manutenção corretiva em painel central de oxigênio medicinal (incluindo montagem, pintura e interligação, conforme descrição em memorial anexo);	Serviço	01	3.000,00	3.000,00
Manutenção corretiva na rede de oxigênio medicinal (incluindo a troca de válvulas medicinais de simples retenção, conforme descrição em memorial anexo).	Serviço	01	7.000,00	7.000,00
TOTAL DOS SERVIÇOS.....				RS 10.000,00 (dez mil reais)



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:

RUBRICA *[assinatura]* FLS. *[assinatura]*

1.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos da **Dispensa nº 002/2023**, constantes do **Processo nº 045/2023**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A prestação dos serviços será por 60 (sessenta) dias, de forma única, através do atendimento por parte da CONTRATADA, da Ordem de Serviço devidamente formalizada pela CONTRATANTE e enviadas a CONTRATADA.

2.2. A prestação dos serviços será após o recebimento da Ordem de Serviços.

2.3. A Contratante se compromete a prestar os serviços no local indicado pelo Hospital.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, REAJUSTES E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente aos itens e seus quantitativos e preços unitários descritos na clausula primeira deste documento.

3.2. O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

3.3. Os preços estabelecidos na clausula anterior somente serão alterados na ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d”, inciso II do caput do art. 65, § 5º e 6º do mesmo artigo.

3.4. O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, devidamente atestada pelo liquidante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLAUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O presente Contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a contratante promover a publicação resumida ou não do presente contrato, de acordo com o disposto no Art. 21 e 61 da Lei 8.666/93 c/c com a Lei Orgânica Municipal, para que produza a sua eficácia devendo ainda publicar os demais termos aditivos que por ventura venha a ocorrer durante a prestação dos serviços.

4.2. Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

5.1.1. Todas as despesas referente ao fornecimento do objeto do contrato, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

5.1.2. Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipal, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

5.1.3. Substituir imediatamente os serviços defeituosos ou que não estejam de acordo com a especificação definida no termo de referência.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:

RUBRICA *[assinatura]* FLS. *[assinatura]*

5.1.4. Manter, enquanto vigorar a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa nº 002/2023**.

5.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto a regularidade fiscal exigida na licitação, devendo enviar as certidões negativas de débitos para o endereço eletrônico comprashmsvp@gmail.com

5.1.6. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração

5.2. A CONTRATANTE reconhece como de sua responsabilidade:

5.2.1. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos produtos.

5.2.2. As Ordens de SERVIÇOS (OS) somente serão emitidas se a CONTRATADA estiver com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Coração de Jesus/MG (Hospital Municipal São Vicente de Paulo) referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).

5.2.3. Atualizar no sistema de compras e licitação as certidões enviadas pelas empresas contratadas no endereço eletrônico comprashmsvp@gmail.com.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O HOSPITAL designará o Sr. **GILMAR XAVIER** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos materiais:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na prestação do serviço, observando-se que a partir do 10º dia de atraso no fornecimento poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:

RUBRICA

FLS 83

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo possa ser atribuído à CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- e) A contratada que não estiver atualizada junto ao cadastro de fornecedores do Município de Coração de Jesus ou que estiver inadimplente com a regularidade fiscal, conforme item 11.1.2 do edital, após notificada a apresentar qualquer uma das certidões de que se trata o Art. 29 da Lei 8.666/93 para emissão da Ordem de Serviço (O.S) pagará o percentual de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado por ocorrência, após essa data a empresa poderá ter seu contrato/ata de registro de preço rescindido, e os itens passados a empresa classificada em segundo lugar.

CLAUSULA OITAVA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo no presente exercício, indicadas abaixo, e para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

Nº FICHA	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
1024	15.1.1.10.302.11.2139.33903900	Manutenção das atividades c/Atend. e Internações do Hospital	Recursos não vinculados de impostos - Saúde

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

10.1. O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.2. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**, regendo-se pelas normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

10.3. Fica eleito o foro da comarca de Coração de Jesus-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:

RUBRICA *gomes* FLS. *84*

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Coração de Jesus, 08 de fevereiro de 2023.


CAMILA ARAUJO
GOMES:09183377638
7638

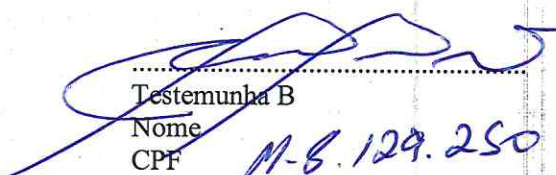
Assinado de forma digital por CAMILA ARAUJO GOMES:09183377638
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=25219889000141, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=CAMILA ARAUJO GOMES:09183377638
Dados: 2023.02.06 14:58:08 -02'00'

Camila Araújo Gomes
Diretora Geral
Contratante

Documento assinado digitalmente:
gov.br MARCELO PEREIRA DE ALMEIDA
Data: 08/02/2023 11:20:41-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

OXIMED MONTES CLAROS LTDA
p/ Marcelo Pereira de Almeida
Contratado


.....
Testemunha A
Nome
CPF *MG 22.436.443*


.....
Testemunha B
Nome
CPF *M-S.129.250*



Contrato

Nº Contrato: 0002 Data Ass.: 08/02/2023 Vigência: 08/02/2023 até 08/04/2023

FORNECEDOR: OXIMED MONTES CLAROS LIMITADA CNPJ: 08.705.942/0001-87

ENDEREÇO: AVENIDA AV FLORIANO NEIVA, 517, Bairro: ALTO SAO JOAO, MONTES CLAROS - MG /Tel.:

Nº Processo: 45 - 2 / 2023 Modalidade: Dispensa Valor Total: R\$ 10.000,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA REDE DE OXIGÊNIO MEDICINAL E NO PAINEL CENTRAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DETALHADA DE SERVIÇOS EM ANEXO.

Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr. Unitário	Subtotal
13370 - Manutenção corretiva em painel central de oxigênio medicinal (incluindo montagem, pintura e interligação, conforme descrição em memorial anexo). ; ; OXIMED	Unidade	1,0000	3.000,0000	3.000,00
13369 - Manutenção Corretiva na rede de oxigênio medicinal (incluindo a troca de válvulas medicinais de simples retenção, conforme descrição em memorial anexo) ; ; OXIMED	Unidade	1,0000	7.000,0000	7.000,00

CAMILA ARAUJO
GOMES:0918337
7638

Assinado de forma digital por CAMILA ARAUJO GOMES:09183377638
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=26219888000141, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=CAMILA ARAUJO GOMES:09183377638
Dados: 2023.02.06 14:55:45 -02'00'

ANGELO PEDRO
NETO:55070221
604

Assinado de forma digital por ANGELO PEDRO NETO:55070221604
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=05405987000148, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANGELO PEDRO NETO:55070221604
Dados: 2023.02.06 14:56:35 -02'00'

CERTIDÃO
Certifico a Publicação do(a) contrato
no Quadro de Avisos, conforme Lei nº 660/2005.
08/02/2023
Assinatura

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO PEREIRA DE ALMEIDA
Data: 08/02/2023 11:20:41-0300
Verifique em <https://verificador.itu.br>